

NOTA TÉCNICA Nº 25/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.027088/2020-53

Brasília, 10 de junho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão pelo Estado do Maranhão

Referência: Processo 02501.003817/2018

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Maranhão, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o segundo período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão específicas. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019.*
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema.
5. Os itens têm os seguintes pesos: 50% para o item III e 50% para o item IV.
6. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano.

7. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.
8. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.
9. O Estado do Maranhão apresentou no Relatório Progestão uma análise do que havia sido previsto de capacitação para 2019 e o que foi realmente executado, justificando as alterações que ocorreram, exceto para a Oficina de Planejamento Estratégico para utilização dos recursos Procomitês e Gestão Documental e Patrimonial. Por outro lado, o estado realizou seis atividades, além das planejadas na programação 2019, todas devidamente descritas e documentadas. Observa-se que o estado seguiu o modelo da avaliação intermediária que deverá ser feita oficialmente em 2020, respondendo às perguntas norteadoras desta avaliação, o que certamente auxiliará essa atividade necessária para o ano que vem e já contribuiu para uma melhor definição da programação de 2020.
10. Analisando-se a Programação Anual de Capacitação para 2020 apresentada pelo Estado do Maranhão, percebe-se que não foi feita estimativa de público esperado para cada atividade de capacitação prevista. Como ponto de partida para essa estimativa, reitera-se a recomendação feita anteriormente de que seja feito um levantamento sobre o universo de pessoas componentes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos no Estado. Essa informação é fundamental para que possa ser previsto o quantitativo de pessoas para cada atividade de capacitação planejada. Também gostaríamos de observar que das dez atividades presenciais previstas, sete tem carga horária menor que 8h. Cabe refletir se essas atividades são suficientes para a aquisição das competências necessárias para os resultados que se esperam do Sistema. Ademais cabe esclarecer que a informação sobre tipo de capacitação na programação refere-se a se é curso, evento (seminário, oficina, congresso, entre outros), visita técnica ou estágio, além da sua modalidade (presencial ou a distância). Tendo em vista essas observações e a necessidade dos aperfeiçoamentos sugeridos, a pontuação auferida para a programação foi de 9 pontos.
11. O Estado do Maranhão enviou uma planilha com as informações solicitadas para a comprovação das capacitações realizadas, de acordo com as orientações de preenchimento passadas pela ANA. Apesar da irregularidade dos registros de alguns campos, como o do documento, onde deve ser informado o número do CPF, e da carga horária, foi conferida a pontuação total a esse critério de avaliação. Para o próximo ano, recomenda-se atenção com a obtenção das informações no momento da inscrição na atividade de capacitação, para que sejam registradas adequadamente na planilha.

12. Considerando as avaliações feitas acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Maranhão cumpriu 95% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos